

858.072/2006-CONSORCIO EGESACMT- Registro de Licença Nº 010- Publicado no DOU de 11/12/2006

Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)

858.080/2005-C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS- Registro de Licença No.:021/2005 - Vencimento em 15/06/2013

MARCIO ROBERTO PIMENTEL DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 178/2010

Fase de Autorização de Pesquisa

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

886.529/2004-NERY FRACASSO-SÃO MIGUEL DO

GUAPORÉ/RO - Guia nº 110/2010-12.000Toneladas-Argila - Cerâmica Vermelha- Validade:28/12/2011

886.085/2005-M.M.M.MINAS MINERAÇÃO MADEIRAS E ENGENHARIA LTDA-PORTO VELHO/RO - Guia nº 098/099/2010-48.000Toneladas-Areia - Construção Civil; Minério de Ouro Aluvionar- Validade:22/12/2011

886.375/2006-BASE SOLIDA LTDA-CANDEIAS DO JAMARI/RO, PORTO VELHO/RO - Guia nº 107/2010-48.000Toneladas-Areia - Construção Civil- Validade:28/12/2011

886.160/2007-DINIZ & TOSCHI LTDA-RIO BRANCO/AC - Guia nº 104/2010-48.000Toneladas-Areia- Validade:22/12/2011

886.053/2008-DINIZ & TOSCHI LTDA-RIO BRANCO/AC - Guia nº 103/2010-48.000Toneladas-Areia- Validade:22/12/2011

886.135/2008-CONCREPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PORTO VELHO/RO, CANDEIAS DO JAMARI/RO - Guia nº 100/2010-18.000Toneladas-Areia- Validade:22/12/2011

886.471/2008-ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO-CANDEIAS DO JAMARI/RO - Guia nº 102/2010-48.000Toneladas-Areia- Validade:22/12/2011

886.084/2009-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA COOGARIMA-PORTO VELHO/RO - Guia nº 108/2010-50.000Toneladas-Minério de Ouro Aluvionar- Validade:28/12/2011

886.086/2009-ERISMAR PAULINO DE GÓES-PORTO VELHO/RO - Guia nº 105/2010-50.000Toneladas-Minério de Ouro Aluvionar- Validade:22/12/2011

886.192/2009-ALONSO CHINOTI-PORTO VELHO/RO - Guia nº 109/2010-12.000Toneladas-Argila - Cerâmica Vermelha- Validade:28/12/2011

886.216/2009-GLAUCO OMAR CELLA-PORTO VELHO/RO, CANDEIAS DO JAMARI/RO - Guia nº 097/2010-50.000Toneladas-Areia - Construção Civil- Validade:21/12/2011

886.028/2010-LUIS FABIANO MATIAS-ITAPUÁ DO OESTE/RO - Guia nº 101/2010-50.000Toneladas-Areia- Validade:22/12/2011

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

886.038/2005-E. S. PINTO ME-PORTO VELHO/RO - Guia nº 106/2010-12.000Toneladas-Argila.- Validade:28/12/2011

886.270/2009-GOMES & TOLEDO LTDA.-PORTO VELHO/RO, CANDEIAS DO JAMARI/RO - Guia nº 096/2010-48.000Toneladas-Areia - Construção Civil- Validade:03/12/2011

AIRTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 221/2010

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

896.641/2002-MINERACAO TIJUCA LTDA. ME.-OF.

Nº2.300/2010 - SR/DNPM/ES

Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

896.363/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA-ALVARÁ

Nº11.213/2007

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

890.145/1986-PLIEADES MINERAÇÃO LTDA.-OF.

Nº2.449/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar Certidão de Registro na Junta Comercial / ES

896.310/2005-ULTRAMAR MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-OF. Nº2.448/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar Certidão de Registro na Junta Comercial / ES

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

896.310/2005-ULTRAMAR MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - Guia nº 0074/2010-10.000TONELADAS-GRANITO- Validade:VINCULADA A L.O.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

890.536/1985-INDUSTRIA DE MARMORES CAVALIERE LTDA.-OF. Nº0980/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar Licença Ambiental de Instalação ou documentação equivalente, emitida por Órgão ambiental competente.

890.145/1986-PLIEADES MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2.331/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar Licença Ambiental de Instalação (L.I.) para outorga de portaria de lavra.

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei 7.321, de 23 de outubro de 1984, por seu Superintendente, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11, Capítulo II, Incisos I, II e III do Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada na Reunião realizada em 20 de dezembro de 2010, resolve:

Art. I - Aprovar a proposta de doação de Bens Móveis, para a Prefeitura Municipal de Laranjal, que totaliza a importância de R\$ 195.81,47 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) pertencentes a esta Autarquia e alocados no acervo patrimonial do INCRA/SR(09), no Estado do Paraná, considerados bens inservíveis, classificados como anti-econômicos, de acordo com o contido no Processo Administrativo INCRA/SR(09)/Nº 54200.002757/2010-91 e discriminado no Termo de Doação nº 04/2010.

Art. II - Autorizar o Senhor Superintendente Regional do INCRA, no Estado do Paraná, para uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, artigo 132, do Regimento interno do INCRA, assinar o respectivo Termo de Doação.

NILTON BEZERRA GUEDES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/GAB/SR-25/Nº 18, de 21 de novembro de 2006, publicada no DOU nº 223, Seção 1, página 91, de 22/11/2006, que criou o PA PAU-BRASIL, onde se lê "...29.192,3198 (vinte e nove mil, cento e noventa e dois hectares, trinta e um ares e noventa e oito centiares)...", leia-se "...25.863,2457 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três hectares, vinte e quatro ares e cinquenta e sete centiares)...".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

PORTARIA Nº 96, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INCRA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/nº20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel denominado Fazenda Santa Tereza, com área de 2.245,2783 ha, localizado no Município de Silvanópolis, no Estado do Tocantins, declarado de interesse social para fins de Reforma Agrária pelo Decreto de 07/10/2009, cuja imissão de posse se deu em 20/09/10;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise do Processo INCRA/SR-26/TO/nº54400.002232/2010-07, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria e,

CONSIDERANDO que o órgão técnico específico desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-26/TO/nº 54400.002232/2010-07, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado fazenda Santa Tereza, com área de 2.245,2783 ha (dois mil, duzentos e quarenta e cinco hectares, vinte e sete ares e oitenta e três centiares), localizado no Município de Silvanópolis, no Estado do Tocantins que prevê a criação de 58 (cinquenta e oito) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento Santa Tereza II, Código SIPRA TO0446000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

RUBERVAL GOMES DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 12 DE JANEIRO DE 2010

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, parágrafo 3º, da Lei 10.696, de 02 de julho de 2003, e o artigo 3º, VIII, do Decreto nº 6.447, de 7 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, o Sistema Integrado de Informações - SII, com o objetivo de dar suporte ao monitoramento, à gestão e ao planejamento do Programa.

§1º - O SII deverá estar apto a produzir relatórios periódicos, conforme definido pelo Grupo Gestor.

§2º - O SII deverá contemplar, obrigatoriamente, todas as modalidades operadas no âmbito do PAA e estar integrado on line às Unidades Executoras.

Art. 2º O SII conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - Quando a operação for efetuada diretamente por meio de DAP física:

- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- sexo;
- município e Unidade da Federação - UF;
- produto(s);
- quantidade de produto(s) adquirida;
- preço(os) de aquisição;
- modalidade;
- data ou período de aquisição;
- número da DAP.

II - Quando a operação for efetuada por meio de associação ou cooperativa:

a) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- produto(s);
- quantidade de produto(s) adquirida;
- número da DAP jurídica;
- informações previstas no inciso I deste artigo para os associados ou cooperados que participaram da operação.

III - Para entidades receptoras/distribuidoras dos produtos:

- Número do CNPJ da entidade;
- produto(s);
- quantidade de produto(s) recebida;
- classificação do público atendido;
- número de beneficiados atendidos por faixa etária e gênero.

Art. 3º O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS será responsável pela implantação e pelo gerenciamento do SII.

Parágrafo único. O prazo para implantação do sistema é de seis meses, a contar da data de publicação desta Resolução, sendo que deverá contemplar as informações das operações iniciadas a partir de 01/01/2011 e aquelas anteriores a essa data que puderem ser aproveitadas.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISPIM MOREIRA

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ALOISIO LOPES PEREIRA DE MELO
Ministério da Fazenda

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS
Ministério do Desenvolvimento Agrário

MARIA LUIZA DA SILVA
Ministério da Educação

SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SÍLVIO ISOPO PORTO
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento